

Ficam notificados a engenheira Pâmela Patrícia Gomes de Lima, CREA/SP 5070191895, bem como o proprietário a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, da autorização de assunção de responsabilidade técnica, de acordo com o art. 16º da Lei Complementar 2514/98 ref. ao processo 5339/2005.

Cubatão, 22 de fevereiro de 2023.

ENGº. DENNIS ARAÚJO LACERDA MOLITERNO

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - DAP

 [Parte integrante da edição 1203 de 22/03/2023 - MTlwMysyMDIzLTazLTly](#)



Diário Oficial Eletrônico

Nº 1203

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão quarta-feira, 22 de março de 2023

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

Poder Legislativo

Responsável pelo legislativo: Joemerson Alves de Souza

TERMO DE POSSE DO SENHOR VEREADOR JAIR FERREIRA LUCAS

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15 horas, nas dependências do Gabinete da Presidência, na Câmara Municipal de Cubatão, localizada no Bloco Legislativo, do Paço Municipal Piaçaguera, situado à Praça dos Emancipadores s/nº, neste município, após o cumprimento do disposto no §2º do Artigo 20 da Lei Orgânica do Município, ou seja, apresentação de Declaração Pessoal de Residência, Declaração de Bens e demais formalidades legais, na presença do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores, do Senhor Diretor-Secretário Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho e Servidores, compareceu o Senhor Jair Ferreira Lucas, primeiro suplente do Movimento Democrático Brasileiro, em cumprimento à convocação expedida pelo Senhor Presidente para que tomasse posse no cargo de Vereador, exclusivamente para apreciação do Processo nº 233/2023, que trata de DENÚNCIA EM FACE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, em conformidade com os §§ 3º e 5º, do Artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão, em razão do impedimento do titular do Cargo, Vereador Fábio Alves Moreira, autor da mencionada denúncia. Na oportunidade, em cumprimento ao disposto no §3º do Artigo 3º do Regimento Interno, em voz alta o Senhor Jair Ferreira Lucas prestou formalmente o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL NO MUNICÍPIO". Em cumprimento a determinação do Sr. Presidente, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido, vai devidamente assinado.

CUBATÃO, 21 DE MARÇO DE 2023.

Jair Ferreira Lucas

Joemerson Alves de Souza

Maria Jaqueline da Silva

José Afonso

Rodrigo Ramos Soares

Dr. Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho

 [Parte integrante da edição 1203 de 22/03/2023 - MTlwMysyMDIzLTazLTly](#)

RESOLUÇÃO Nº 3.031 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ART. 44 DA RESOLUÇÃO Nº 2.850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: MESA DA CÂMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO RESOLVE:

Art. 1º O art. 44 da Resolução nº 2.850, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 44 - Para os fins do disposto na Seção III do Capítulo I desta Resolução, fica facultada a utilização de sistemas eletrônicos disponibilizados por bolsas de mercadorias organizadas sob a forma de associações sem fins lucrativos, sem prejuízo a adesão às plataformas oferecidas pelo governo federal e estadual."